



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.988/095/26

***“APLICA PENALIDADE ADMINISTRATIVA À
EMPRESA MONDADORI REDE DE POSTOS
LTDA, NO ÂMBITO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO RESPONSABILIZAÇÃO – PAR
N.º 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Responsabilização – **PAR n.º 001/2026**, instaurado em face da empresa **MONDADORI REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.928.542/0001-42**;

CONSIDERANDO a regular tramitação do processo administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o relatório, o parecer da Procuradoria e as conclusões apresentadas no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização – **PAR n.º 001/2026**, referentes ao descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 01/2026, inerente ao Pregão Eletrônico nº 01/2026;

CONSIDERANDO o julgamento administrativo proferido em **05 de agosto de 2026**, que reconheceu a ocorrência da infração administrativa e determinou a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, que prevê a advertência como penalidade administrativa aplicável às infrações previstas na referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **MONDADORI REDE DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.928.542/0001-42**, a penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão das irregularidades apuradas no âmbito do **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.º 001/2026**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

Art. 2.º A penalidade prevista no art. 1.º decorre dos fatos e fundamentos devidamente apurados e motivados nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.º 001/2026, os quais integram a presente Portaria para todos os fins.

Art. 3.º Determinar a notificação da empresa **MONDADORI REDE DE POSTOS LTDA** acerca desta Portaria, informando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4.º Decorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso, ou mantida a decisão após o julgamento definitivo de eventual recurso interposto, deverão ser adotadas as providências necessárias ao registro e à execução da penalidade aplicada nos cadastros públicos cabíveis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 27 de agosto de 2026.


Rita Fabiane de Paula

Secretária Municipal de Administração